



Praça Marechal Deodoro 101, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3753116 - DLOG-PROJETOS**1 - OBJETO:**

Selecionar propostas visando à aquisição e instalação de 15 (quinze) unidades de portas de alumínio para revitalização adequada das instalações da Assembleia Legislativa, conforme descrito no item 2 deste Termo de Referência.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

A tabela a seguir apresenta os materiais e quantidades:

Item	Descrição	Qtd.
1	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,65mx1,60m)	04 unid.
2	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,66mx1,60m)	05 unid.
3	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,68mx1,60m)	04 unid.
4	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,87mx2,10m)	01 unid.
5	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,80mx1,60m)	01 unid.

2.1 - Os materiais devem ser novos, originais, não sendo aceitos produtos remanufaturados, reaproveitados ou reciclados;

2.2 - Prever a retirada e o descarte das portas instaladas atualmente;

2.3 - Conferir as medidas no local;

2.4 - As portas deverão ser fornecidas e instaladas.

3 - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de portas para o vestiário e banheiro das equipes terceirizadas se faz necessária, dado o estado precário em que as atuais se encontram. As portas, que hoje são de madeira, não estão desempenhando de forma correta e por estarem instaladas em um local úmido resultam em empenamento, evitando o fechamento e agravando o descasque do verniz aplicado. Ademais, algumas cabines não possuem portas, fato que diminui a utilização dos espaços.

** O não parcelamento da compra se fundamenta na economia de escala, ao passo que quanto maior a quantidade a ser adquirida, maior o desconto no valor final, além da necessidade de padronização das portas, evitando diferenças entre fornecedores.*

4 – CONDIÇÕES, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço deverá ser executado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme item 5.2.b.

O objeto será recebido de acordo com o art. 140, inciso II, da Lei 14.133/2021:

a) provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade ao Termo de Referência e/ou Contrato, em até dois dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até três dias úteis a partir do recebimento provisório;

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS:**5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à empresa fornecedora, além do cumprimento das demais disposições contidas neste Projeto Básico e das disposições regulamentares pertinentes ao objeto, o seguinte:

- submeter-se às regras, disposições de comportamento e horários, exigidos pela administração da Assembleia Legislativa do RGS;
- assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, inclusive por eventuais perdas e danos;
- refazer em até 5 dias os serviços executados em desacordo com as características e especificações constantes no item 2, sem ônus à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul;
- garantir que todas as atividades sejam realizadas dentro dos padrões técnicos recomendados pelas normas ABNT/NBR, e que os materiais e equipamentos fornecidos sejam de boa qualidade;
- fornecer e exigir que seja utilizado pelo pessoal que executará o conserto, todo o equipamento de segurança individual e coletivo previsto nas normas trabalhistas;
- responsabilizar-se pela limpeza permanente, bem como pela limpeza final.

5.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante deverá:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, dirimindo quaisquer dúvidas em relação ao Objeto especificado;
- Receber e verificar se o Objeto está de acordo com as especificações, acompanhando as instalações.

10.3 - SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação.

5.4 - **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo aos materiais entregues condicionado à emissão do aceite definitivo dos produtos.

5.5 - **PENALIDADES**

Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto contratado, imperfeição, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

- a) por atraso na conclusão dos serviços – 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso;
- b) pela execução parcial e/ou imperfeita dos serviços – 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) pela não execução dos serviços – 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 3 (três) anos, conforme a gravidade da falta;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

Será admitida a reabilitação da licitante ou contratado, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, cumpridas as exigências estabelecidas no art. 163 da Lei 14.133/2021.

As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo processar-se a cobrança judicialmente.

O atraso superior a 15 (quinze) dias no início dos serviços caracterizará a inexecução do objeto (inciso II, alínea “c”), implicando a rescisão unilateral do contrato pela Assembleia Legislativa e a aplicação da penalidade correspondente, sem prejuízo da indenização pelos danos causados.

6 – **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério definido pela autoridade competente.

O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do produto ofertado, abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto em perfeitas condições, para pronta utilização pela ALRS.

Modelo de proposta:

Item	Descrição	Qtd.	Valor un.	Valor total
1	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,65mx1,60m)	04 unid.		
2	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,66mx1,60m)	05 unid.		
3	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,68mx1,60m)	04 unid.		
4	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,87mx2,10m)	01 unid.		
5	Porta em alumínio de giro 1 folha - Tipo: Veneziana - Cor: Branca (0,80mx1,60m)	01 unid.		

7 - **GARANTIA:**

É necessário o fornecimento de Termo de Garantia de doze (12) meses, no mínimo.

A emissão de aceite não exclui a responsabilidade civil da empresa contratada por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e/ou por ele atribuídas, e posteriormente não comprovadas pela Assembleia Legislativa.

Aplica-se à Assembleia Legislativa, como consumidor final, o disposto no art. 155, §2º, VII, “b”, da Constituição Federal.

Caso os itens apresentem qualquer falha que impossibilitem a utilização ou não atendam às especificações contidas neste Termo de Referência, deverão ser substituídos, no todo ou em parte, sem qualquer ônus à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da empresa.

A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso por parte de técnicos, empregados e prepostos da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul.

8 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do contrato será especificada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

9 – **TIPO DE LICITAÇÃO:**

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

10 – **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

A critério do Departamento de Compras, Almoxarifado e Patrimônio.

11 – **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

As empresas participantes, deverão apresentar comprovação de habilitação para a atividade, preferencialmente o registro dela no cartão CNPJ.

A visita ao local é facultativa e de total responsabilidade da empresa participante. A não realização de vistoria técnica por parte da licitante implicará a aceitação tácita das exigências constantes deste Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

12 - **REGIME DE EXECUÇÃO:**

Empreitada por preço global.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS

Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste certame poderão ser obtidos junto à Divisão de Projetos e Manutenção da Assembleia Legislativa, na Rua Duque de Caxias, 920-1º andar, através do telefone 3210-1013, ou pelo endereço eletrônico "log.os@al.rs.gov.br".

14 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Coordenador da Divisão de Projetos e Manutenção - Departamento de Logística da Assembleia Legislativa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Bolzan Rodrigues Righi, Coordenador(a)**, em 16/12/2024, às 12:17, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Ferreira da Silva, Analista Legislativo - Arquiteto(a)**, em 19/12/2024, às 09:49, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3753116** e o código CRC **EC29DE9B**.